

(二十二) 批准就存檔於辦公室的文件提供資料、查詢該等文件及發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外。

二、對行使本授權所作出的行為，可提出必要訴願。

三、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。

四、透過經廉政專員認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦公室主任可將有利於廉政公署部門良好運作的權限轉授。

五、辦公室主任自二零一四年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為予以追認。

二零一四年十二月二十六日

廉政專員 張永春

第 151/2014 號廉政專員批示

廉政專員行使經第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條賦予的權限，並根據經第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第十七條的規定，作出本批示：

一、授權助理專員許麗芳作出下列行為：

(一) 履行經第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第十七條規定的反貪局局長職能所需作出的行為；

(二) 批准反貪局人員的合理缺勤；

(三) 批准反貪局人員的年假享受及轉移。

二、倘因故不能視事時，有關助理專員上述的職務由另一名助理專員擔任。

三、對行使本授權所作出的行為，可提出必要訴願。

四、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。

五、透過經廉政專員認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，助理專員可將作出其認為有利於反貪局運作的行為的權限轉授。

六、助理專員自二零一四年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為予以追認。

二零一四年十二月二十六日

廉政專員 張永春

22) Autorizar a informação, consulta e passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. Dos actos praticados ao abrigo desta delegação, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

4. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Comissário contra a Corrupção, o chefe do meu Gabinete poderá subdelegar a competência para a prática dos actos que forem julgados adequados ao bom funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.

26 de Dezembro de 2014.

O Comissário, *Cheong Weng Chon*.

Despacho do Comissário contra a Corrupção n.º 151/2014

No uso da faculdade conferida pelo artigo 16.º da Lei n.º 10/2000, na redacção dada pela Lei n.º 4/2012 e nos termos do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, determino:

1. É delegada na adjunta Hoi Lai Fong a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Todos os inerentes às funções de director da Direcção dos Serviços contra a Corrupção, nos termos previstos no artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013;

2) Justificar as faltas do pessoal da Direcção dos Serviços contra a Corrupção;

3) Autorizar o gozo e a transferência das férias do pessoal da Direcção dos Serviços contra a Corrupção.

2. No caso de impedimento, as funções acima referidas do adjunto impedido são desempenhadas pelo outro adjunto.

3. Dos actos praticados ao abrigo da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

5. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Comissário contra a Corrupção, a adjunta poderá subdelegar as competências que entenda necessárias à prática dos actos adequados ao bom funcionamento da Direcção dos Serviços contra a Corrupção.

6. São ratificados os actos praticados pela adjunta no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.

26 de Dezembro de 2014.

O Comissário, *Cheong Weng Chon*.